Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação			Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		tempo det	Nomeação Transitória por tempo determinável		eterminado	termo reso	lutivo certo	termo resol	utivo incerto	as a Comissão de Serviço no rto âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
ecutivos																							0	0	
rigente superior de 1º grau a)																1							0	1	
irigente superior de 2º grau a)															1								1	0	
rigente intermédio de 1º grau a)															2	2							2	2	
irigente intermédio de 2º grau a)															3	2							3	2	
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
écnico Superior									10	18													10	18	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo									1	7													1	7	
ssistente operacional, operário, auxiliar									2	2													2	2	
prendizes e praticantes																							0	0	
nformático									2	1													2	1	
Magistrado																							0	0	
Piplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																							0	0	
ressoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
																							0	0	
Ocente Ensino Universitário																							-	-	
Oocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Policia Judiciária																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Oricia																								0	
																							0		
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
iuarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda			1																				1	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	0	0	1	0	0	0	0	0	15	28	0	0	0	0	6	5	0	0	0	0	0	0	22	33	

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerar oas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.